



EDITAL PROGRAD Nº 58/2025

EDITAL DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS ESTUDANTES INDÍGENAS VINCULADOS À 4ª TURMA DO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA

A **Universidade Federal do Acre (Ufac)**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o Edital Prograd nº 58/2025, que regulamenta a concessão de ajuda de custo aos estudantes indígenas matriculados na 4ª turma do Curso de Licenciatura Indígena – Campus Floresta – Cruzeiro do Sul, da Universidade Federal do Acre, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente edital tem como objetivo ofertar aos estudantes indígenas matriculados no Curso de Licenciatura Intercultural, vinculado ao Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR/EQUIDADE, da Universidade Federal do Acre, a concessão de ajuda de custo para inserção acadêmica, objetivando auxiliar na permanência e desempenho acadêmico satisfatório.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O aluno deverá estar devidamente matriculado na 4ª turma do Curso de Licenciatura Indígena – Campus Floresta – Cruzeiro do Sul
- 2.2. Apresentar declaração do(a) Coordenador(a) do Curso que comprove estar devidamente matriculado no módulo/período de ensino do curso.
- 2.3. Não estar inadimplente com editais da Pró-Reitoria de Graduação.

3. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES

- 3.1. O presente edital terá vigência durante o ano de 2025.
- 3.2. O valor total deste edital destinado à concessão de ajuda de custo para inserção acadêmica, objetivando auxiliar na permanência e desempenho acadêmico satisfatório incentivo à educação para estudantes indígenas é de R\$ 14.000,00.
- 3.3. A ajuda de custo será concedida em uma única parcela, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), desde que, os alunos atendam aos requisitos constante no item 2 deste edital, conforme a vigência prevista no item 3.1.
- 3.4. A Pró-Reitoria de Graduação será responsável por realizar o controle de processo da ajuda de custo, a qual será atribuída a competência de análise do processo da solicitação de concessão que deverá ser instruído de acordo com o item 5 deste edital.
- 3.5. Caso o processo seja enviado com a documentação incompleta e/ou em desconformidade com o estabelecido neste edital, o presente será devolvido à unidade de origem para as providências necessárias



4. DA SOLICITAÇÃO

4.1. A solicitação deverá ser protocolada pelo aluno junto à Coordenação do Curso, que remeterá a Pró-Reitoria de Graduação, via Processo Administrativo (SEI) para análise e emissão de parecer.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Cópia do CPF e RG dos alunos;
- c) Comprovante do número de conta corrente ou poupança do aluno (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- d) Declaração assinada pelo coordenador do curso que comprove matrícula ativa do aluno no módulo.

6. DO REPASSE FINANCEIRO

6.1. O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para fins de prestação de contas, é necessário que, ao final do módulo de ensino, o coordenador do curso, encaminhe à Pró-Reitoria de Graduação, por meio de processo administrativo, declaração de participação das atividades contendo o nomes dos alunos, síntese das atividades realizadas e o período.

8. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

8.1. O aluno deverá devolver a ajuda de custo nos seguintes casos:

a) Quando desistir do módulo ou, por qualquer motivo, for impedido de participar das atividades do curso;

8.2. A devolução da ajuda de custo deverá ser realizada pelo aluno no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento do recurso.

8.3. A não devolução da ajuda de custo resultará no impedimento de participação, por um período 12 (doze) meses, nos editais de seleções da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau;

8.4. A Guia de Recolhimento da União (GRU), para devolução da ajuda de custos deve ser solicitada pelo e-mail: prograd@ufac.br, informando o nome e o CPF.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A solicitação implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento;

9.2. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- 9.3. Dúvidas e informações sobre a solicitação do auxílio poderão ser obtidas através do e-mail: prograd@ufac.br.
- 9.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;
- 9.5. Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são recursos próprios, vinculando-se a concessão dos auxílios à disponibilidade orçamentária da instituição;
- 9.6. A Pró-Reitoria de Graduação reserva-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2025

EDNACELÍ ABREU DAMASCENO
Pró-Reitora de Graduação